



## PLANO DE TRABALHO

### 1. TIPO PROJETO

( ) Pesquisa ( ) Curso de Pós- Graduação ( ) Extensão ( ) Ensino ( X ) Desenvolvimento Institucional

### 2. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

#### I – Contratante

Órgão <b>Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul</b>			CNPJ 15.461.510/0001-33
Endereço Av. Costa e Silva, s/n - Cidade Universitária			
Cidade Campo Grande	UF MS	CEP 79070-900	Esfera Administrativa Federal
DDD +55 67	Fone [REDACTED] 7000	Fax	E-Mail [REDACTED]@ufms.br
Nome do Responsável Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo			
Cargo Professora		Função Reitora	

Nome do Coordenador do Projeto Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques
Unidade Vinculada PROECE/UFMS
Endereço Eletrônico (e-mail) [REDACTED]@ufms.br

#### II – Contratada

Órgão/Entidade <b>Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC</b>	CNPJ 15.513.690/0001-50
--	----------------------------

Endereço Avenida Eduardo Elias Zahran , 529, Vila Glória		Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos	
Nome do Responsável Marcos Vinicius da Cruz Coelho			
Cargo Diretor-Presidente	Função Diretor- Presidente	DDD 67	Telefone: [REDACTED]-3411

### 3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto/Programa		Período de Execução	
Autocine: Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil da UFMS		Início Data de assinatura	Término Data de assinatura + 60 meses
<p><b>Objeto</b></p> <p>Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) para apoiar a UFMS em Projeto Institucional de Desenvolvimento Institucional, prestando serviço de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional denominado “Autocine: Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil da UFMS”, integrando as ações de governança e gestão do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil da UFMS.</p>			
<p><b>Justificativa da Proposição</b></p> <p>O Autocine possui uma enorme importância simbólica para a história cultural de Campo Grande, por ter sido protagonista de um período anterior à internet e até mesmo anterior às videolocadoras. Nos anos de 1970 e 1980, milhares de pessoas saíam anualmente de suas casas para assistir a sessões de cinema, que ocorriam em plena Cidade Universitária da UFMS, colocando então a Universidade no centro do calendário cultural campo-grandense.</p> <p>Atualmente, com o surgimento da pandemia da Covid-19 em 2020, a demanda por atrações culturais sofreu transformações e o espaço necessita ser revitalizado com vistas a integrar os estudantes e a sociedade, colocando a UFMS novamente como protagonista da vida cultural e de lazer da cidade. Essa afirmação vem ao encontro da missão e compromisso social da UFMS em fomentar o desenvolvimento da sociedade sul-mato-grossense a partir de um constante e cuidadoso olhar sobre as demandas que se apresentam.</p> <p>A UFMS tem como objetivo manter como uma das melhores instituições de educação superior do mundo, atuando em projetos e processos integrados</p>			

de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, a fim de gerar, difundir, socializar e aplicar conhecimentos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida do ser humano em um ambiente sustentável, formando profissionais que atendam aos anseios da sociedade brasileira. Nesse sentido, a UFMS tem buscado cada vez mais fortalecer o compromisso de incorporação das novas formas e meios de apropriação e produção do conhecimento, com a necessidade de novas formações profissionais e suas mudanças no mundo do trabalho.

Neste contexto, a plataforma de infraestrutura da UFMS tem passado por significativos processos de reformas e revitalização, visando atender à legislação e também à comunidade acadêmica, conforme consta em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFMS 2020-2024). A expansão e qualidade da infraestrutura física é um compromisso assumido pela instituição com o aprendizado e a satisfação dos estudantes. Os investimentos em expansão na infraestrutura e acessibilidade dos ambientes de ensino, pesquisa e extensão têm sido colocados como uma prioridade para o desenvolvimento da própria instituição. Assim, seguindo os objetivos definidos na política de infraestrutura física da UFMS, foi idealizada a revitalização do Autocine, para que nesse espaço seja construído um moderno, dinâmico e acessível Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil.

Projetado para ser um ambiente de integração, o projeto do Centro de Convivência será formado por diferentes espaços em que os estudantes e empresas incubadas na UFMS possam permanecer, gerenciar e empreender. A ideia mostra-se ainda mais relevante à medida que interfere numa área de grande repercussão social, estando diretamente ligada à geração de riquezas e ao desenvolvimento econômico do país. O projeto está centrado nos três eixos: mobilização, educação empreendedora e entretenimento. Um ambiente pensado para além dos limites da sala de aula, na forma de um hub de conexão que permitirá o diálogo entre estudantes de diferentes cursos, empresas juniores e times de empreendedorismo social oferecendo um espaço atrativo para a permanência, para a convivência e para o aprendizado, a partir do estímulo às atitudes empreendedoras no âmbito universitário.

Soma-se a isso o fato de que a revitalização desse espaço aproximará a comunidade externa da UFMS, aproximação essa defendida pela Universidade e que se alinha à práticas consolidadas nacionalmente e internacionalmente, que ressaltam a importância da integração da sociedade no próprio processo de desenvolvimento científico e tecnológico. Tal integração torna os produtos e entregas mais assertivos e seus resultados mais perenes uma vez que congrega a perspectiva e visão de todas as partes interessadas.

## **Justificativa para a contratação da FAPEC**

A justificativa para a contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) é a competência da Fundação no planejamento de projetos e obras, além da qualidade na prestação de serviços especializados de gestão administrativa e financeira na execução deste projeto, ampara-se no art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez que a FAPEC:

- 1) está constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que a desabone;
- 4) fomenta e apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
- 5) não possui fins lucrativos;
- 6) gerencia recursos aportados por terceiros, contribuindo com a agilidade e a presteza necessárias na logística de execução do projeto, de maneira que essas ações específicas e descontínuas sejam executadas com um alto padrão de eficiência, visando à execução do projeto de uma forma mais ágil, rápida, tempestiva e menos burocrática, a fim de não prejudicar o cronograma do projeto;
- 7) possui capacidade técnica para estimular parcerias junto a empresas de gastronomia, cultura e eventos que facilitará a governança para a Universidade, que receberá recursos, posteriormente, para investimento em projetos de empreendedorismo com as empresas juniores e incubadoras da UFMS; e
- 8) possibilitará que o Coordenador do Projeto se dedique à execução técnica, deixando a cargo da Fundação o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto.

## **4 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

### **I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES**

## **Objetivo Geral**

Promover o desenvolvimento social, comunitário e o empreendedorismo estudantil em Mato Grosso do Sul por meio da implantação, governança e gestão do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine.

## **Objetivos Específicos**

1.

Desenvolver e planejar o projeto de revitalização do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine;

2.

Acompanhar a revitalização do Autocine junto à empresa contratada para as devidas inovações no espaço;

3.

Fortalecer a integração acadêmica, por meio da interação e permanência além dos limites da sala de aula;

4.

Fortalecer a integração com a comunidade externa e empresas, aproximando-a do conhecimento, cultura e inovação, presentes no Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine; e

5.

Fortalecer o espírito empreendedor no ambiente acadêmico.

## **Metas:**

### **Meta 1: Implantação do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine:**

Etapas 1.1 - Contratação pela FAPEC de empresa para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para a construção do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine.

Etapas 1.2 - Contratação pela FAPEC de Empresa para realização de estudo e pesquisa de modelos de governança e gestão para o Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil.

### **Meta 2 – Inauguração, promoção e governança do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine:**

Etapas 2.1 – Inauguração do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine.

Etapas 2.2 – Realização de ações para promoção, governança e gestão do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine, visando a garantia a sustentabilidade orçamentária e

financeira e ao mesmo tempo gerando novos recursos para fomentar o empreendedorismo na UFMS.

### **Resultados esperados**

1.

Implantação do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine.

2.

Interação entre a comunidade universitária da UFMS, a sociedade e empresas.

3.

Promoção do desenvolvimento social, comunitário e do empreendedorismo estudantil.

### **Mecanismos para mensuração dos resultados**

1.

Número de ações/eventos realizados no Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine.

2.

Número de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação desenvolvidos no Autocine.

### **Responsabilidades de cada ente**

#### **UFMS**

1.

Executar o Projeto de Desenvolvimento Institucional;

2.

Coordenar, acompanhar e conduzir os trabalhos referente à execução do projeto;

3.

Designar um responsável para representar a CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei no 8.666/93, e demais dispositivos legais supervenientes;

4.

Planejar e organizar as atividades previstas e encaminhar à CONTRATADA as demandas necessárias à execução das atividades previstas;

5.

Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço de gestão contratado;

6.

Colocar à disposição da CONTRATADA os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do plano de trabalho, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado; e

7.

Especificar a CONTRATADA, consoante disposto no Plano de Trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse das demandas Institucionais da CONTRATANTE.

#### **FAPEC**

1.

Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços objeto deste contrato, visando assegurar os propósitos estabelecidos pela CONTRATANTE;

2.

Designar um responsável para representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei no 8.666/93, e demais dispositivos legais supervenientes;

3.

Manter a CONTRATANTE informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

4.

Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização da CONTRATANTE;

5.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.

Atender ao exigido no Decreto no 7.203, de 04.06.2010 - Lei do Nepotismo;

7.

Executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço de gestão contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do plano de trabalho a ser gerenciado;

8.

Abrir e manter conta bancária específica em instituição financeira oficial para receber e movimentar os recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, arrecadar, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado, devendo a conta bancária específica ser nomeada fazendo referência ao instrumento pactuado;

9.

Apresentar à CONTRATANTE, quando exigível, os relatórios das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do plano de trabalho;

10.

Possibilitar ao fiscal do contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos e saldos bancários;

11.

Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;

12.

Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

13.

Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

14.

Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no plano de trabalho, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo fiscal do contrato e pelo coordenador do plano de trabalho;

15.

Apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas as transferências à CONTRATANTE dos bens que forem adquiridos com recursos do plano de trabalho, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG no 424 de 30 de dezembro de 2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do plano de trabalho, entre outros;

16.

Observar, nos respectivos processos de contratação de bens e serviços o Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelas fundações de apoio, a Lei n.º 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e demais dispositivos legais supervenientes;

17.

Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU, na forma e limites da lei;

18.

Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

19.

Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;

20.

Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do plano de trabalho;

21.

Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato (gestão administrativa e financeira do plano de trabalho) a terceiros;

22.

Aplicar no mercado financeiro, na forma do §4º do artigo 116 da Lei no 8.666/93, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o plano de trabalho, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

23.

Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do plano de trabalho, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

24.

Atender, na forma da lei e do plano de trabalho, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do plano de trabalho;

25.

Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do plano de trabalho;

26.

Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do plano de trabalho, rigorosamente aos preços de mercado;

27.

Realizar ações voltadas a governança e gestão do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil da UFMS.

#### **Equipamentos a serem utilizados no Projeto/Programa**

-

Da UFMS: Infraestrutura do Autocine UFMS

- 

FAPEC: não se aplica

Espaço físico a ser utilizado no Projeto/Programa

- 

Da UFMS: Espaços físicos do Autocine e da Cidade Universitária em Campo Grande-MS

- 

Da FAPEC: não se aplica.

## II – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO/PROGRAMA (Nome e grau de vinculação com a IFES)

### Participantes Vinculados à UFMS – Servidores

Nome Completo	Matrícula SIAPE	Vínculo UFMS <sup>(1)</sup>	Titulação <sup>(2)</sup>	Carga Horária <sup>(3)</sup>	Valor da Remuneração (R\$) <sup>(4)</sup>	Quantidade de meses para recbto. <sup>(5)</sup>	Função <sup>(6)</sup>
Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques	235****	D	D	760	-X-	-X-	Coordenadora
Augusto Cesar Portela Malheiros	114****	T	M	608	-X-	-X-	Membro
Auri Claudionei Matos Frubel	230****	D	D	760	-X-	-X-	Membro
João Batista de Santana	043****	T	E	760	-X-	-X-	Membro
Daniela de Souza Silva Costa	211****	D	D	608	-X-	-X-	Membro



Wellington Evangelista Idino	2020.██████-4	Sistemas de Informação	G	304	-x-	-x-	Membro
Victor Hugo William Genari	2020.██████-8	Processos Gerenciais	G	304	-x-	-x-	Membro
Carolina Zavala de Queiroz	2016.██████-0	Engenharia de Produção	G	304	-x-	-x-	Membro
Gabriel Rocha Jardim	2020.██████-0	Administração	G	304	-x-	-x-	Membro
Yllary Mendes de Souza	2018.██████-9	Engenharia Ambiental	G	304	-x-	-x-	Membro

1.

Curso = informar o nome do curso em que o aluno está matriculado.

2.

Nível = informar se Graduação (G), Mestrado (M) ou Doutorado (D).

3.

Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo aluno, para a execução do projeto.

4.

Valor da Bolsa Mensal = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao aluno pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

5.

Número de meses para recebimento de Bolsa.

6.

Função = informar qual a atribuição que exercerá no projeto.

### III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

1	1.1	Contratação pela FAPEC de empresa para apoio e assessoria visando ações relacionadas a licitação/acompanhamento técnico da execução das obras	Uni.	01	Mês 01	Mês 15
	1.2	Contratação pela FAPEC de empresa para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para a construção do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine.			Mês 22	Mês 50
	1.3	Contratação de empresa pela FAPEC para realização de estudo, pesquisa e elaboração de modelos de governança e gestão para o Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil, a ser adotado pela Fapec para a gestão do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine.	---	01	Mês 51	Mês 60
2	2.1	Inauguração do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – Autocine	---	---	Mês 50	Mês 50
	2.2	Realizar ações voltadas à governança e gestão do Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil - Autocine, visando a garantia sustentável relacionado às questões orçamentária e financeira e ao mesmo tempo gerando novos recursos para fomentar o empreendedorismo na UFMS.	---	---	Mês 51	Mês 60

## 5 – FONTES DE FINANCIAMENTO E PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### I – Fontes de Financiamento/Envolvimento de Recursos

A fonte de financiamento do presente projeto de desenvolvimento institucional, sobre o qual a Fundação de Apoio (FAPEC) fará a gestão administrativa e financeira dos recursos, é oriundo de Emendas Parlamentares da Bancada Federal (Emenda nº 71130015), no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); de recursos próprios da UFMS no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil

reais); de rendimentos provenientes da aplicação dos recursos do projeto, conforme estabelecido no Contrato nº 72/2021 – UFMS, que totalizam R\$1.938.288.74 (um milhão e novecentos e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e de saldo ressarcimento do Termo de Convênio nº 202206021, denominado "Projeto Escritório de Projetos do Paraná: Educação, Inovação e Governança para o Desenvolvimento" (processo nº 23104.013289/2022-88) no valor de R\$ 463.697,20 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos) somando o valor total de R\$ 7.491.985,94 (sete milhões e quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), e demais recursos advindos de ações relacionadas ao previsto ao longo da realização do projeto.

## **PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza da Despesa					
<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>					
Especificação		Financiador (es)	Valor Contrato	Rendimento Contrato	Valor Total Contrato
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (PF)		----	0,0		
Obrigações Tributárias e Contributivas (PF)		----	0,0		
Auxílio Financeiro a Estudantes		----	0,0		
Auxílio Financeiro a Pesquisador		----	0,0		
Despesas com Locomoção		----	0,0		
Diárias		----	0,0		
Material de Consumo		----	0,0		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		<b>UFMS</b>	90.000,00	66.563,06	156.563,06
Ressarcimentos					
	UFMS (Res. 188/2021-CD)	----	0,0		
	Fundação de Apoio (DOAS)	----	0,0		
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					

Especificação	Financiador (es)	Valor	Rendimento Contrato	Valor Total Contrato
Obras e instalações (44.90.39)	<b>Emenda Parlamentar</b>	5.000.000,00	1.871.725,68	7.335.422,88
Obras e instalações (44.90.39)	<b>UFMS</b>	463.697,20		
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 7.203.726,03	R\$ 1.938.288,74	R\$ 7.491.985,94

#### DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

1.

#### DESPESAS DE CUSTEIO

•

#### **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
Contratação de Empresa para realização de estudo, pesquisa e elaboração de modelos de governança e gestão para o Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil da UFMS.	1	R\$ 156.563,06
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 156.563,06

•

#### **RESSARCIMENTOS**

Descrição do Ressarcimento	Valor
Ressarcimento à UFMS (Resolução 188/2021-CD)	0,0
Ressarcimento das Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio (DOA's)	0,0
<b>TOTAL GERAL</b>	0,0

1.

## **DESPESAS DE CAPITAL**

•

### **Obras e instalações**

<b>Descrição do Item</b>	<b>Quantidade (Estimativa)</b>	<b>Valor Total</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGIME DIFERENCIADO DE COMPRA INTEGRADA - RDCI, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ELABORAÇÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS, APROVAÇÕES E LICENCIAMENTOS PERTINENTES E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EMPREENDEDORISMO ESTUDANTIL – AUTOCINE	1	R\$ 7.335.422,88
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 7.335.422,88</b>

\* O Coordenador do Projeto formulará à CONTRATADA, por escrito, de forma detalhada e com a antecedência necessária, as demandas necessárias para a realização do Projeto, observadas as especificações estabelecidas neste Plano de Trabalho.

\* Os itens e despesas constantes neste plano de trabalho são necessários e exclusivos para atender as ações de execução do projeto de pesquisa "Centro de Convivência e Empreendedorismo Estudantil – AutoCine".

\* Para o pagamento de diárias, quando houver, deverão ser observados os valores fixados no Decreto nº 11.117, de 1º de julho de 2022, não devendo ultrapassar os valores ali fixados.

\* Constam inclusos em Material de Consumo e Material Permanente os eventuais encargos tributários decorrentes da aquisição destes materiais.

\* Constam inclusos em Serviços de Terceiros - Pessoa Física os tributos e encargos sociais e trabalhistas acerca das contratações de Pessoa Física.

\*A concessão de bolsas, quando houver, deverá observar o disposto na Resolução nº 169/2021-CD/UFMS e demais normas que regem a matéria

II - Cronograma de Desembolso (R\$7.491.985,94)

### **Execução do Projeto**

\*Em virtude da especificidade do Projeto e das grandes demandas iniciais e a fim de evitar eventuais prejuízos à execução do Projeto, faz-se necessário que o valor destinado à execução do Projeto seja desembolsado em uma única parcela à Contratada, logo após a celebração do contrato, conforme aqui previsto.

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
<b>5.000.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	0,0	0,0	0,0	0,0

Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
0,0	0,0	<b>50.000,00</b>	0,0	0,0	0,0
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
0,0	0,0	0,0	0,0	<b>1.650.028,83</b>	0,0
Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42
0,0	0,0	0,0	<b>463.697,20</b>	0,0	0,0
Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54
0,0	<b>288.259,91</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

#### Despesas Operacionais e Administrativas (DOA's) da FAPEC

(\*Os recursos para o ressarcimento relativo às despesas operacionais e administrativas da FAPEC serão oriundos dos valores mencionados no item I – Fontes de Financiamento/Envolvimento de Recursos deste Plano de Trabalho)

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24

0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 49	Mês 50	Mês 51	Mês 52	Mês 53	Mês 54
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mês 55	Mês 56	Mês 57	Mês 58	Mês 59	Mês 60
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

## 6 – DECLARAÇÕES/APROVAÇÕES

### I – Coordenador do Projeto

Na qualidade de Coordenador do Projeto/Programa, declaro ser o responsável pelas informações prestada acima e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será cumprido em sua integralidade, após aprovação do Conselho respectivo.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

### II – Da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Projeto apresentado a esta Pró-Reitoria, delibero pela:

Aprovação

Não aprovação

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_

### III – Da Reitoria

Após análise do Plano de Trabalho, consoante Projeto apresentado a esta reitoria, delibero pela:

Aprovação

Não aprovação

Campo Grande/MS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Após análise do Plano de Trabalho, esta Fundação de Apoio delibera pela:

Aprovação

Não aprovação

Campo Grande/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 11/12/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius da Cruz Coelho, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, Reitor(a)**, em 16/12/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## SECRETARIA DE PARCERIAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7288

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS